



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º1597, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.500,00.”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 681/2012, em seu artigo 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 681/2012, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação), no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

02.23.00 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social

08.244.1005.2.067 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

096 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.500,00

099 – 01 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.500,00

02.29.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esportes, Juventude e Cidadania

27.813.1011.2.051 – Manutenção Departamento de Cultura, Lazer e Eventos

212 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

02.28.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.1010.2.083 – Manutenção Departamento de Obras

189 – 01- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.500,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Poder Executivo

02.23.00 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social

08.244.1005.2.067 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

102 – 01 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

02.29.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esportes, Juventude e Cidadania

27.813.1011.2.051 – Manutenção Departamento de Cultura, Lazer e Eventos

211 – 01 – 3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

02.28.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.1010.2.083 – Manutenção Departamento de Obras

191 – 01- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.500,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 12 de agosto de 2013

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob nº 1597 Em 12/08/13
lei nº - fls nº 4 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo